PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2026

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

ODONE KLOPPEMBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, considerando necessidade inadiável, visando a contratação de pessoal, por tempo determinado, amparado em excepcional interesse público, considerando a impossibilidade de paralisação da prestação dos serviços públicos por falta de profissional em setores da Administração Pública, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, para provimento de vaga temporária para o seguinte cargo:

a) **04 (QUATRO) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE,** pelo prazo de 06 (seis)meses, podendo ser prorrogável por igual período se persistir o interesse público **PARA ATUAR NA ÁREA DO ESF ALCEU WAMOSI, NAS SEGUINTES MICROÁREAS - MAPA ANEXO IV:**

a.1) MICROÁREA 03 (SERRA DO HERVAL);

a.2) MICROÁREA 04 (ESQUINA DEMOCRÁTICA);

a.3) MICROÁREA 05 (AGUA FRIA);

a.4) MICROÁREA 06 (PASSO GRANDE).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário do cargo de Agente Comunitário de Saúde, cujas atribuições da função e requisitos mínimos para ingresso do cargo constam do Anexo I.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através de Portaria do Executivo Municipal nº

62/2026, de 14 de maio de 2026.

1.3 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em ata.

1.4 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República Federativa do Brasil.

1.5 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site oficial do Município (https://baraodotriunfo.rs.gov.br).

1.6 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site oficial do Município (https://baraodotriunfo.rs.gov.br).

1.7 O Processo de escolha consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.8 O prazo da contratação temporária será de **06 (seis) meses** podendo, persistindo os pressupostos que a autoriza, ser prorrogado pelo mesmo prazo.

1.9 A contratação decorrente deste processo simplificado será de natureza administrativa, com contribuição para o Regime Geral da Previdência Social.

1.10 A contratação objeto do presente Edital, poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deram origem à mesma, previstos na legislação municipal correspondente. Da mesma forma, qualquer das partes contratantes, poderá, à qualquer tempo, rescindir a contratação, desde que comunique a outra, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições constantes no Anexo I do presente Edital.

2.2 A carga horária semanal será desenvolvida de acordo com horário definido em Lei.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – R$ 3.242,00

2.4 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES:

3.1. O período das inscrições será de **08/10/2026 a 14/10/2026,** no horário das 8hs às 12h e das 13:30h às 17:30h, no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Avenida Tassinari Cesare, nº 476, Centro, em Barão do Triunfo/RS. Todas as dúvidas referentes ao certame poderão ser sanadas através do telefone 0800 051 0057 ou por meio do e-mail ***protocolo@baraodotriunfo.rs.gov.br***.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. **O valor da inscrição será R$35,00 (trinta e cinco reais),** e a guia para pagamento deverá ser solicitada junto ao setor de tributos do município.

3.4. Em caso de o candidato não realizar o pagamento, a sua inscrição será **NÃO HOMOLOGADA.**

3.5. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, no Protocolo Geral da Prefeitura, o qual será protocolado na presença do candidato. O candidato deverá entregar, fora do envelope, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.6. O Setor de protocolo da Prefeitura então encaminhará à comissão processante o envelope lacrado, juntamente com o comprovante de protocolização e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.7. **É obrigatório que na ficha de inscrição o candidato indique para qual microárea está concorrendo, ou seja, 3, 4, 5 ou 6.**

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente, ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2026, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório.

4.2 A documentação de inscrição do candidato deverá ser entregue em **envelope pardo, devidamente lacrado**, contendo:

4.2.1. Ficha de inscrição de acordo com o modelo apresentado no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato e entregue juntamente com os demais documentos;

4.2.2. Comprovante de residência do candidato correspondente à Microárea na qual irá desempenhar as suas funções, nos termos e condições estabelecidas do item 5 deste Edital.

4.2.3. Cópia simples do documento de identidade oficial com foto, sendo considerados para tanto: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

4.2.4. Certidão de quitação eleitoral, disponibilizada no seguinte endereço: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

4.2.5. Cópia simples da prova de quitação das **obrigações militares** (para candidatos do sexo masculino);

4.2.6. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de **cópia (simples ou autenticada) dos títulos e documentos que comprovam as informações contidas no currículo;**

4.2.7. Cópia (simples ou autenticada) do **Comprovante de escolaridade** (exigido para o desempenho da função/cargo, qual seja, Ensino Fundamental Completo).

4.3 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

4.4 É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município (https://baraodotriunfo.rs.gov.br).

4.5 Não poderá participar do Processo Seletivo o candidato que possuir Condenação Criminal com trânsito em julgado.

4.6 A falsidade da comprovação de endereço pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal e a exoneração do cargo conforme disposto no art. 3º da Lei nº 5.436/2014, conforme transcrições abaixo:

> *"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*

> *"Art. 3º No caso de irregularidade na declaração de endereço do servidor, no caso de ACS, em desconformidade com Inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, constatada mediante Processo Administrativo Disciplinar, o servidor será automaticamente exonerado do cargo e realizada a comunicação aos órgãos competentes."*

5. DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO:

5.1. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, o candidato deverá comprovar, como requisito para participação no processo seletivo público, que **reside na área geográfica da microárea para a qual pretende concorrer**, desde a data de publicação deste Edital, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006.

5.2. Para fins deste Edital, a área geográfica de atuação de cada Agente Comunitário de Saúde corresponde à respectiva **microárea**, conforme delimitação territorial estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, constante do **Anexo IV deste Edital**, devendo o candidato residir dentro dos limites territoriais da microárea para a qual se inscrever.

5.3. A comprovação da residência deverá ser realizada mediante apresentação de **comprovante de endereço atualizado**, emitido em nome do candidato, podendo ser aceitos, entre outros:

I – conta de água, energia elétrica, telefone, internet ou outro serviço essencial;

II – Bloco de Produtor Rural ou declaração de ITR;

III – contrato de locação de imóvel, devidamente assinado pelas partes, com firma reconhecida em cartório;

IV – documento emitido por instituição bancária ou financeira que contenha o endereço do candidato;

V – correspondência ou documento oficial expedido por órgão público que contenha o endereço residencial;

VI – declaração de residência, acompanhada de documento que comprove o endereço do imóvel, nas hipóteses previstas neste Edital;

VII - Cópia da Ficha de visitas individual dos Agentes Comunitários de Saúde dos últimos 06 (seis) meses, acompanhada de declaração do Enfermeiro(a) Chefe responsável pelo ESF Alceu Wamosi.

5.4. Quando o comprovante de residência estiver emitido em nome de terceiro, o candidato deverá apresentar, cumulativamente:

I – declaração do titular do comprovante, atestando que o candidato reside no endereço indicado; e

II – documento oficial de identificação do titular do comprovante, acompanhado de documento que demonstre o vínculo ou a condição de residência do candidato no imóvel, quando cabível.

5.6. A Comissão de Processo Seletivo poderá realizar **diligência administrativa para verificar a efetiva residência do candidato na microárea para a qual se inscreveu**, inclusive mediante consulta a cadastros públicos, visita domiciliar ou solicitação de documentos complementares, sempre que houver dúvida fundada quanto à comprovação apresentada.

5.7. A simples apresentação de comprovante de endereço não impedirá a realização de diligência destinada à confirmação da efetiva residência na microárea, especialmente quando houver divergência de informações, indícios de inconsistência documental ou impossibilidade de identificação precisa do endereço.

5.8. Será considerado, para fins de atendimento ao requisito legal, o endereço residencial efetivo do candidato **na data de publicação deste Edital**, não sendo admitida a mudança de residência para a microárea após essa data com a finalidade de atender ao requisito previsto no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006.

5.9. O candidato que não comprovar sua residência na microárea correspondente ao cargo pretendido, nos termos deste Edital, será **eliminado do processo seletivo**, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas fases em que cabíveis.

5.10. A comprovação de residência deverá permitir a identificação inequívoca do **logradouro, número do imóvel, bairro/localidade e demais elementos necessários à localização do endereço**, possibilitando sua confrontação com os limites da microárea indicada no Anexo IV.

5.11. No caso de áreas rurais ou localidades em que não exista numeração oficial do imóvel, poderão ser aceitos documentos que permitam identificar suficientemente a propriedade ou residência, tais como comprovante de endereço rural, documento cadastral do imóvel, contrato de arrendamento, declaração de residência acompanhada de documento do imóvel ou outro documento idôneo, sem prejuízo da realização de diligência pela Administração.

5.12. A prestação de declaração falsa ou a apresentação de documento falso ou ideologicamente falso para fins de comprovação de residência sujeitará o candidato à eliminação do certame, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de **01 (um) dia,** edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor

recursos escritos perante a Comissão, no prazo de **01 (um) dia**, no Protocolo Geral da Prefeitura, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

6.2.1 No prazo de **01 (um) dia**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas. O recurso será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.2 Os prazos acima mencionados serão contados em dias úteis. Quando o inicio ou termino do prazo ocorrer em dia não útil o mesmo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

7.1 O currículo Profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

7.2 A avaliação dos títulos do candidato terá valor máximo de 100 (cem) pontos.

7.3 Não será considerada a pontuação que exceder o limite estabelecido em cada área.

7.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto deavaliação.

6.7. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Experiência a ser comprovada	Comprovação	Pontuação Unitária	Pontuação máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Ensino Fundamental Completo	-	-	-
Curso na área de agente comunitário de saúde, a partir de 40h.	Certificado	34 pontos	34 pontos

<table>
<tr><td colspan="4">Experiência profissional comprovada na área de Agente Comunitário de Saúde.</td><td>Carteira de Trabalho, contrato ou declaração</td><td>2,5 pontos a 06 meses trabalhado</td><td>30 pontos</td></tr>
<tr><td colspan="4">Cursos aplicados à área da saúde.
<table><tr><td>Carga Horária</td><td>Valor unit.</td><td>Nº de Cursos</td><td>Pontuação Máxima</td></tr><tr><td>8h a 20h</td><td>0,5</td><td>Máx. 4</td><td>2</td></tr><tr><td>21h a 60h</td><td>1</td><td>Máx. 4</td><td>4</td></tr><tr><td>61h a 100h</td><td>1,5</td><td>Máx. 4</td><td>6</td></tr><tr><td>101h a 180h</td><td>2</td><td>Máx. 4</td><td>8</td></tr><tr><td>Mais de 180h</td><td>4</td><td>Máx. 4</td><td>16</td></tr><tr><td colspan="3">SOMA DOS PONTOS</td><td>36</td></tr></table></td><td>Certificado</td><td></td><td>36 pontos</td></tr>
</table>

PONTUAÇÃO MÁXIMA = 100 PONTOS

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

8.1 No prazo de **01 (um) dia**, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos e pontuação.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para o candidato apresentar recurso, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS:

9.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso a ser apresentado no Protocolo Geral da Prefeitura e endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de **01 (um) dia.**

9.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.3. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo- se anotações.

9.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.5. No prazo de recurso, em qualquer etapa do processo seletivo, não é permitido a juntada de novos documentos.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

10.1 A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10.2 Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate será mediante **sorteio,** em ato público. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico, publicação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal, ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado.

10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos aprovados.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de **um (01) dia**.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos classificados.

11.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado começará a fluir a partir da efetiva contratação.

12. CRONOGRAMA

12.1. O cronograma estabelecido para este processo, seguirá as etapas abaixo descritas:

Período de Inscrições	08/10/2026 a 14/10/2026
Homologação das Inscrições	15/10/2026
Prazo para Recurso	16/10/2026
Publicação da Relação Final de Inscritos	19/10/2026

Análise do Currículo dos Inscritos	20/10/2026
Divulgação do Resultado Preliminar e Pontuação obtida	21/10/2026
Prazo para Recurso	22/10/2026
Aplicação do critério de desempate	23/10/2026
Classificação Final dos Aprovados	26/10/2026

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados, conforme a necessidade e observada a ordem classificatória para, no prazo de **02 (dois) dias**, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

13.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;

13.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

13.1.3. Cópia do CPF e identidade, ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

13.1.4. Certificado de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino);

13.1.5. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

13.1.6. Declaração de dependentes;

13.1.7. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

13.1.8. Apresentar Alvará de Folha Corrida e Certidão Judicial Criminal Negativa, emitida pelo sítio eletrônico www.tjrs.jus.br;

13.1.9. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, comprovando gozar de boa saúde física e mental e no qual conste ser portador, ou não, de comorbidade;

13.1.10. Apresentar, em original, o comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo. Para comprovação da escolaridade/titulação, somente serão considerados “diplomas” ou “certificados” devidamente

registrados junto aos órgãos competentes e que atenderem os critérios definidos neste Edital;

13.1.11. Comprovação de residência, na forma constante do item 5 deste edital.

13.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, ou por telefone, correio eletrônico, quadro mural da Prefeitura, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

13.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, improrrogável. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratação, novo processo seletivo deverá ser realizado.

13.7 No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar todos os documentos originiais para ratificação das cópias apresentadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Este Processo Seletivo terá validade por um (01) ano, a contar da data de divulgação da relação final dos candidatos aprovados.

14.2. O presente Processo Seletivo tem caráter exclusivamente classificatório.

14.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.4. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e números de contato telefônico/watsapp.

14.5. Fica a cargo dos candidatos o acompanhamento das informações referentes

a este edital.

14.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, assim como suas eventuais alterações.

14.7. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local, bem como no cronograma do processo seletivo simplificado – Item 12, assim como eventual necessidade de alteração da demarcação geográfica das microáreas.

14.8. Os casos omissos e situações não previstas no transcorrer deste processo, serão resolvidas pela Comissão designada.

15. DOS ANEXOS:

15.1 Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – Atribuições da função e requisitos mínimos para ingresso no cargo;

ANEXO II – Ficha de inscrição;

ANEXO II – Currículo profissional;

ANEXO IV – Mapas das Microáreas.

Barão do Triunfo, 05 de outubro de 2026.

ODONE KLOPPEMBURG:38345960006
Assinado de forma digital por ODONE KLOPPEMBURG:38345960006
Dados: 2026.10.07 15:45:16 -03'00'

ODONE KLOPPEMBURG
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS PARA INGRESSO NO CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário.

CARGA HORÁRIA: 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta horas) semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos;

b) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;

c) Outros: Declaração de dependentes e de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

INDICAÇÃO DA MICRO ÁREA PRETENDIDA: _____

Nome:	
Data de Nascimento:	
RG:	Órgão expedidor:
CPF:	
Endereço:	
Contato Telefônico:	
E-mail:	
Escolaridade:	

DECLARO:

- Estar ciente das condições previstas neste Edital e aceitá-las;
- Que li as atribuições da função para qual estou me candidatando;
- Sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas;
- Venho através deste solicitar inscrição no Processo Seletivo para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Local e data

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

CURRÍCULO PROFISSIONAL

Nome:
Contato:
RG ou CPF:
Escolaridade:
Experiência profissional:
Cursos apresentados através de cópia no ato da inscrição - detalhar cada curso, com respectiva carga horária e instituição certificadora.

_____, _____

Data e local

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

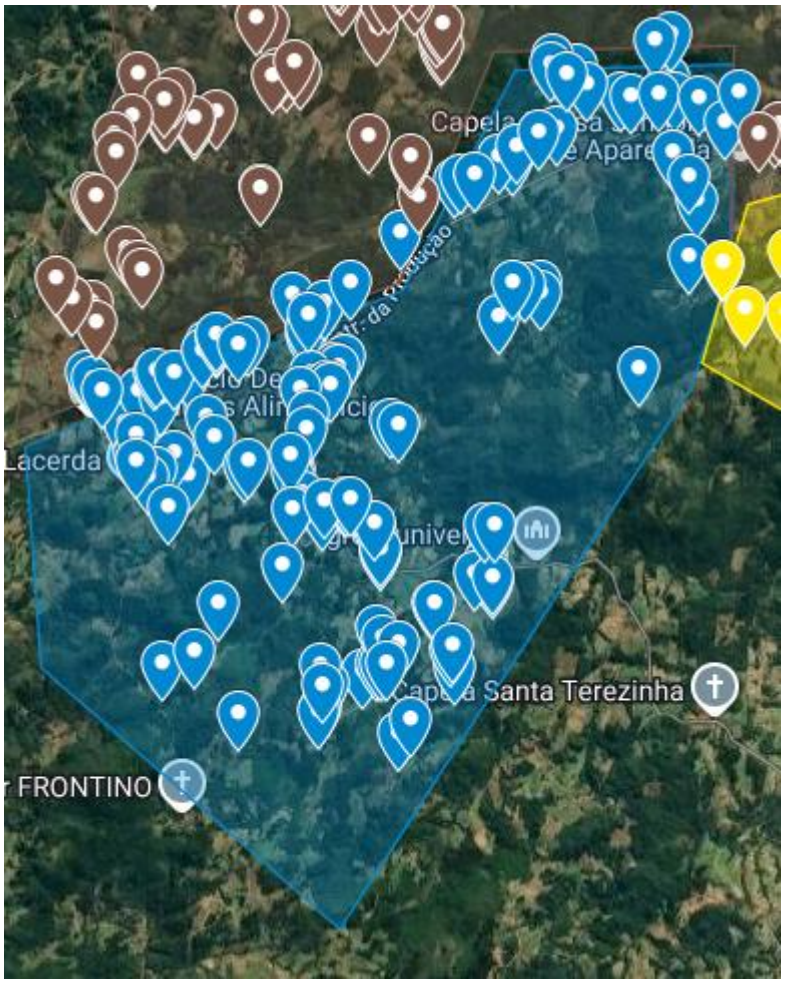
MAPAS DAS MICROÁREAS – VINCULADAS A ÁREA DO ESF ALCEU WAMOSI

LINK PARA CONSULTA:

https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1Zo-9OZib4RLom82TVQzvKU0Jr1UHGxI&ll=-30.482108296527535%2C-51.86865335000001&z=11

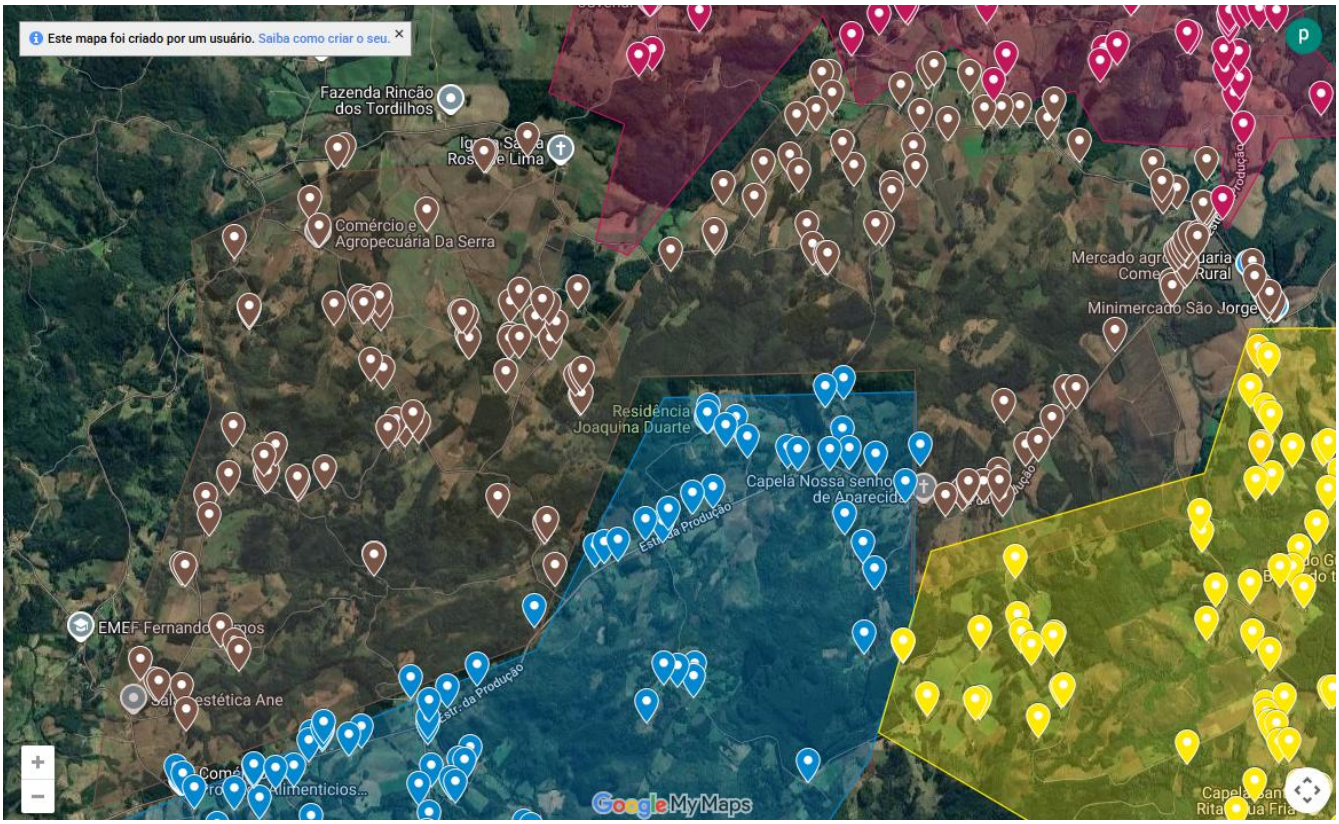
MICROÁREA 03 – SERRA DO HERVAL

DEMARCAÇÃO EM AZUL



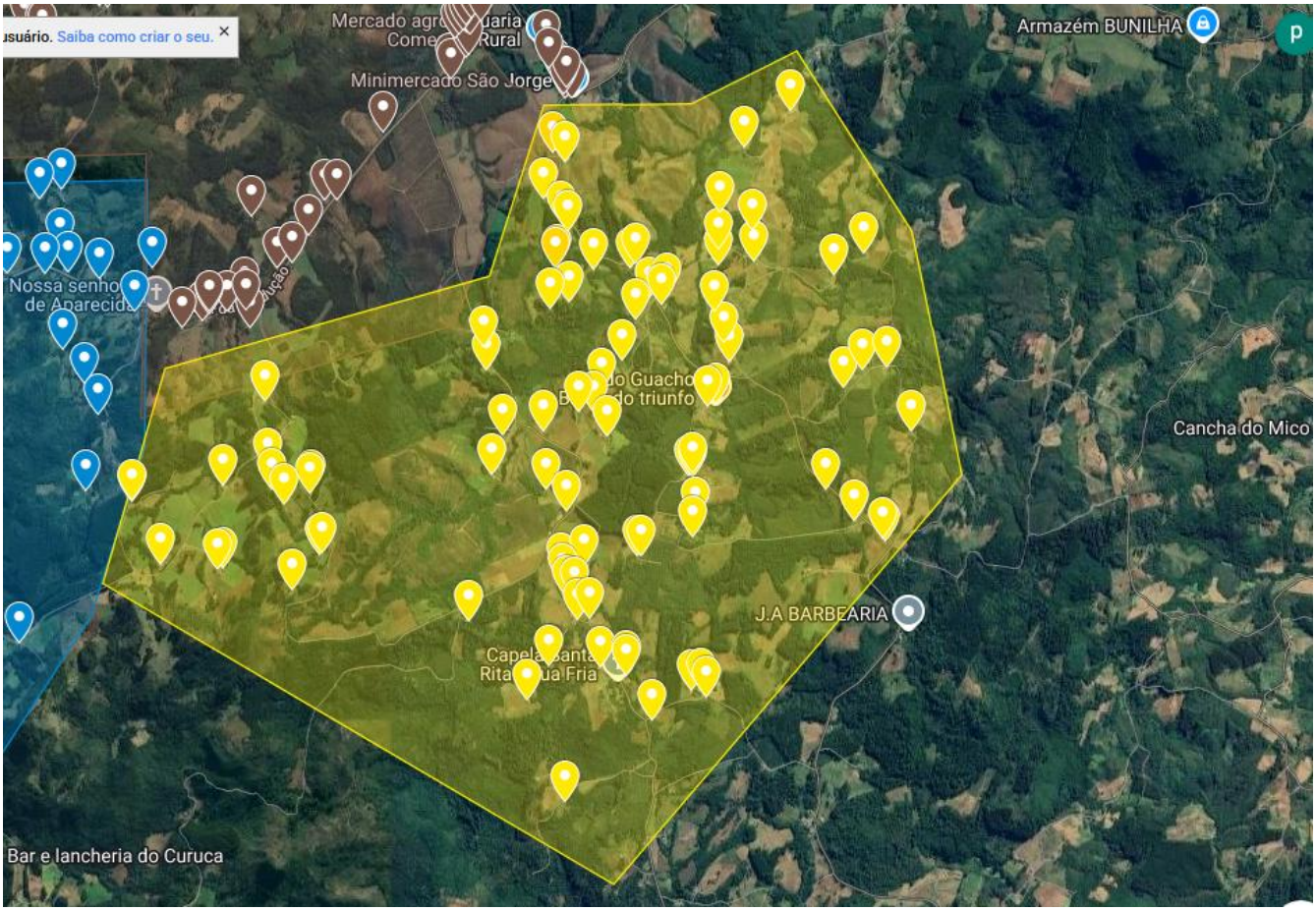
MICROÁREA 04 – ESQUINA DEMOCRÁTICA

DEMARCAÇÃO EM MARROM



MICROÁREA 05 – ÁGUA FRIA

DEMARCAÇÃO EM AMARELO



MICROÁREA 06 – PASSO GRANDE

DEMARCAÇÃO EM ROSA

